



**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA**  
Procurador Geral do Município

**GILMAR DOS SANTOS ESTEVES**  
Chefe de Gabinete

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação e Cultura

**JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretario de Meio Ambiente

**SILVANA DA SILVA PIRES**  
Secretária de Planejamento e Gestão  
Secretária de Indústria e Comércio - Interino

**ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**  
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

**FABIANO DA SILVA BITTENCOURT**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/12 Pgs
- Atos da Administração.....12/15 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO I – Nº 89

Terça - Feira, 16 de Novembro de 2010



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 1.597, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 774.000,00** (setecentos e setenta e quatro mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação nas Fontes 01 e 02 e anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de novembro de 2010.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

**Fernando Magno Geoffroy Filho**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**Fabiano da Silva Bittencourt**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**Rogério Caputo**  
Secretário de Meio Ambiente

**ANEXO A LEI DE Nº 1.597 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041270601.004	4.4.90.61-02	20.000,00	
2001.041220202.008	3.2.90.91-01		12.000,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.006	4.4.90.52-01		10.000,00
2002.041220202.010	3.3.90.36-01		10.000,00
2002.261220202.012	3.3.90.49-01		30.000,00
<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.206012442.038	3.3.90.30-01		30.000,00
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.154511951.014	4.4.90.51-01	100.000,00	
2007.154511951.014	4.4.90.51-02	10.000,00	
2007.154511951.016	4.4.90.51-01	20.000,00	
2007.154511951.016	4.4.90.51-02	10.000,00	
2007.154521951.046	4.4.90.51-02	10.000,00	
2007.185432321.015	4.4.90.51-02	30.000,00	
2007.257523061.010	4.4.90.51-01	38.600,00	
2007.257523061.010	4.4.90.51-02	30.000,00	
2007.257523072.046	3.3.90.39-01	84.449,99	
2007.267823111.011	4.4.90.51-02	20.000,00	
2007.257523072.046	3.3.90.39-02		360.000,00
2007.267823101.012	4.4.90.51-01		130.000,00
2007.267823101.012	4.4.90.51-02		10.000,00
2007.267823121.013	4.4.90.51-01		50.000,00
2007.267823121.013	4.4.90.51-02		26.000,00

<i>Departamento Autônomo de Água e Esgoto</i>			
2008.041220202.010	3.3.90.36-01	1.929,89	
2008.041220202.041	3.3.90.36-01	4.000,00	
2008.185442371.008	4.4.90.51-01	4.150,00	
2008.185442372.071	4.4.90.51-01		15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer</i>			
2010.236951881.049	4.4.90.51-02	128.420,41	
2010.236952972.016	3.3.90.39-02	1.000,00	
2010.273921872.025	3.3.90.36-01	512,00	
2010.278133211.054	4.4.90.51-01	18.202,40	
2010.236952972.065	3.3.90.30-01		27.000,00
2010.236952972.065	3.3.90.36-01		5.000,00
2010.236952972.065	3.3.90.39-01		32.000,00
2010.236952972.065	4.4.90.52-02		12.000,00
<i>Secretaria de Meio Ambiente</i>			
2012.181220202.068	4.4.90.51-02		15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>531.264,69</b>	<b>774.000,00</b>

**LEI Nº 1.598, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de novembro de 2010.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**

Secretário de Fazenda

**Fernando Magno Geoffroy Filho**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário de Educação e Cultura

**ANEXO A LEI Nº1.598 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.133921882.024	3.3.90.39-01		10.000,00
<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.206062602.031	3.3.90.41-01	65.000,00	
2005.201220202.070	4.4.90.52-02		65.000,00
<i>Fundo Municipal de Cultura</i>			
3003.133921881.097	3.3.90.43-01	10.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>

**LEI Nº 1.599, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 08 e anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de novembro de 2010.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**

Secretário de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário de Educação e Cultura

**ANEXO A LEI Nº1.599 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123610202.017	3.3.90.30-03	6.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.36-03	5.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.39-03	5.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-07	10.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-28	10.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-28	15.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.30-01		8.000,00
2004.123610202.017	4.4.90.52-02		8.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.30-08		50.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.36-08		10.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-08		20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>51.000,00</b>	<b>96.000,00</b>

**LEI Nº 1.600, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, até o limite que cita.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 31.595,00** (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Especial, serão provenientes do recebimento de seguro, referente ao Contrato de Seguro junto Sul América Cia. de Seguros, consubstanciado na apólice nº 67410.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de novembro de 2010.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

## ANEXO A LEI Nº 1.600 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Câmara Municipal</i>		
<i>Reposição de Bem Patrimonial de Bem Sinistrado</i>		
1000.010310012.027	4.4.90.52-01	31.595,00
<b>TOTAL</b>		<b>31.595,00</b>

## DECRETO Nº 2.056 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

*Fixa o valor da UNIF-SJ e da Taxa de Expediente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações,

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica fixado em **R\$ 34,45** ( trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos ), o valor da **UNIF-SJ** (Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto), para o exercício de 2011.

**Art. 2º** - Fica fixado em **R\$10,35** (dez reais e trinta e cinco centavos), o valor da **Taxa de Expediente** de Protocolo do Município, para o ano de 2011.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de novembro de 2010.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**

Secretário de Fazenda

## DECRETO Nº 2.057 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

*Fixa o percentual de reajuste dos Tributos Municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações,

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica reajustado em **4,18%** ( quatro vírgula dezoito por cento – *índice baseado no IPCA*), os valores dos Tributos Municipais para o exercício de 2011.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de novembro de 2010.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**DECRETO Nº 2.058 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

*Fixa a tabela de vencimento de Impostos Municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica fixada a tabela com as respectivas datas de vencimentos dos seguintes Impostos Municipais:  **IPTU** ( Imposto Predial e Territorial Urbano ) e  **ISS** ( Imposto sobre Serviços), para o exercício de 2011, conforme discriminado abaixo:

**IPTU**

	<i>Vencimento</i>
Cota Única	10/04/2011
1ª parcela	10/04/2011
2ª parcela	10/05/2011
3ª parcela	10/06/2011
4ª parcela	10/07/2011
5ª parcela	10/08/2011

**ISS**

	<i>Vencimento</i>
Cota Única	10/04/2011
1ª parcela	10/04/2011
2ª parcela	10/05/2011
3ª parcela	10/06/2011
4ª parcela	10/07/2011

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de novembro de 2010.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**DECRETO Nº 2.059 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.597 de 12 de novembro de 2010,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 774.000,00** (setecentos e setenta e quatro mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, serão provenientes de excesso de arrecadação nas Fontes 01 e 02 e anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de novembro de 2010.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

**Fernando Magno Geoffroy Filho**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**Fabiano da Silva Bittencourt**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**Rogério Caputo**  
Secretário de Meio Ambiente



**ANEXO AO DECRETO Nº 2.059 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b><i>Gabinete do Prefeito</i></b>			
2001.041270601.004	4.4.90.61-02	20.000,00	
2001.041220202.008	3.2.90.91-01		12.000,00
<b><i>Secretaria de Administração</i></b>			
2002.041220202.006	4.4.90.52-01		10.000,00
2002.041220202.010	3.3.90.36-01		10.000,00
2002.261220202.012	3.3.90.49-01		30.000,00
<b><i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i></b>			
2005.206012442.038	3.3.90.30-01		30.000,00
<b><i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i></b>			
2007.154511951.014	4.4.90.51-01	100.000,00	
2007.154511951.014	4.4.90.51-02	10.000,00	
2007.154511951.016	4.4.90.51-01	20.000,00	
2007.154511951.016	4.4.90.51-02	10.000,00	
2007.154521951.046	4.4.90.51-02	10.000,00	
2007.185432321.015	4.4.90.51-02	30.000,00	
2007.257523061.010	4.4.90.51-01	38.600,00	
2007.257523061.010	4.4.90.51-02	30.000,00	
2007.257523072.046	3.3.90.39-01	84.449,99	
2007.267823111.011	4.4.90.51-02	20.000,00	
2007.257523072.046	3.3.90.39-02		360.000,00
2007.267823101.012	4.4.90.51-01		130.000,00
2007.267823101.012	4.4.90.51-02		10.000,00
2007.267823121.013	4.4.90.51-01		50.000,00
2007.267823121.013	4.4.90.51-02		26.000,00
<b><i>Departamento Autônomo de Água e Esgoto</i></b>			
2008.041220202.010	3.3.90.36-01	1.929,89	
2008.041220202.041	3.3.90.36-01	4.000,00	
2008.185442371.008	4.4.90.51-01	4.150,00	
2008.185442372.071	4.4.90.51-01		15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b><i>Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer</i></b>			
2010.236951881.049	4.4.90.51-02	128.420,41	
2010.236952972.016	3.3.90.39-02	1.000,00	
2010.273921872.025	3.3.90.36-01	512,00	
2010.278133211.054	4.4.90.51-01	18.202,40	

2010.236952972.065	3.3.90.30-01		27.000,00
2010.236952972.065	3.3.90.36-01		5.000,00
2010.236952972.065	3.3.90.39-01		32.000,00
2010.236952972.065	4.4.90.52-02		12.000,00
<i>Secretaria de Meio Ambiente</i>			
2012.181220202.068	4.4.90.51-02		15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>531.264,69</b>	<b>774.000,00</b>

**DECRETO Nº 2.060 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.598 de 12 de novembro de 2010,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de novembro de 2010.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Fernando Magno Geoffroy Filho**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário de Educação e Cultura

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.060 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.133921882.024	3.3.90.39-01		10.000,00

<b>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</b>			
2005.206062602.031	3.3.90.41-01	65.000,00	
2005.201220202.070	4.4.90.52-02		65.000,00
<b>Fundo Municipal de Cultura</b>			
3003.133921881.097	3.3.90.43-01	10.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>

**DECRETO Nº 2.061 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.599 de 12 de novembro de 2010,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 08 e anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de novembro de 2010.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**

Secretário de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Priori**

Secretário de Educação e Cultura

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.061 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>			
2004.123610202.017	3.3.90.30-03	6.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.36-03	5.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.39-03	5.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-07	10.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-28	10.000,00	

2004.123611562.029	3.3.90.39-28	15.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.30-01		8.000,00
2004.123610202.017	4.4.90.52-02		8.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.30-08		50.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.36-08		10.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-08		20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>51.000,00</b>	<b>96.000,00</b>

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 020/2010**

Homologada e adjudicada a Licitação realizada na modalidade de **Pregão nº 020/2010**, Processo Administrativo nº **5280/2010**, tendo sido considerada vencedora a empresa **LUFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nos itens: **01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 13**.

**Observação:** Os itens de nº 03, 04, 11, 12, 14 15, 16 e 17 não foram adquiridos por estarem acima do valor estimado.

Em, 12 de novembro de 2010.

Adilson Faraco Brügger de Oliveira  
Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO**  
*Chefia de Gabinete*

*Corrigenda:*

\* **Corrigenda a Portaria nº 388 de 11 de novembro de 2010.**  
- **Edição nº 88 de 11 de novembro de 2010 – fl. 01**  
**Por ter sido publicada com erro formal de digitação**

Onde se lê: “NUBIANA DE FREITAS DUARTE “  
Leia-se: “NUBIANA DE FREITAS DIAS”

*Gilmar dos Santos Esteves*  
*Chefe de Gabinete*

**Atos da Administração**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 017/10-presencial

**DATA DA ABERTURA:** 15 de outubro de 2010.

**PROCESSO:** 3354/10

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais gráficos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto-RJ.

Sagrou-se vencedor (a) a empresa **ANTÔNIO CARLOS WEISS-ME**, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 118/2010**

**EMPRESA: ANTÔNIO CARLOS WEISS-ME**

**CNPJ: 16.709.792/0001-08**

Item	50	Unit.	Descrição	Estimativa	Firma	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	200	BLOCO C/ 50 FOLHAS	FICHA REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA - 50X1 - PAPEL 90 G/MF	3,3	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	3,09	618,00
3	5000	UNIDADE	FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO- SANITARIA- COM CABEÇALHO - MEDIDA: 19,5 LARG. X 29,5 ALT. - PAPEL 180 G/MF - TIPO CARTOLINA - IMPRESSO EM AZUL - FRENTE E VERSO	0,17	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	0,15	750,00
4	5000	UNIDADE	FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO- SANITARIA- SEM CABEÇALHO - MEDIDA: 19,5 LARG. X 29,5 ALT. - PAPEL 180 G/MF - TIPO CARTOLINA - IMPRESSO EM AZUL - FRENTE E VERSO	0,17	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	0,13	650,00
6	100	BLOCO COM 50 FOLHAS	FICHA A - FRENTE E VERSO - 50X1 - PAPEL 90 G/MF	3	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	2,79	279,00
8	7000	UNIDADE	FICHA DE MATRICULA - MEDIDA: 29,5 LARG. X 21,0 ALT. - PAPEL 180 G/MF - TIPO CARTOLINA - IMPRESSO EM PRETO - FRENTE E VERSO	0,17	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	0,13	910,00
11	7000	UNIDADE	CARTÃO (CADERNETA DE SAÚDE) - MEDIDA: 42,5 LARG. X 20,5 ALT. - PAPEL 180 G/MF - TIPO CARTOLINA - IMPRESSO EM PRETO - FRENTE E VERSO - VINCADA	0,2285	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	0,19	1330,00
12	1000	BLOCO COM 50 FOLHAS	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAME ALTA COMPLEXIDADE - 50X1 - 90GMF	3,35	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	2,99	2990,00
17	3000	BLOCO COM 50 FOLHAS	RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO - 50X1 - 90GMF - PAPEL AZUL - IMPRESSO EM PRETO	1,14	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	0,99	2970,00
21	3000	UNIDADE	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAMANHO: 25X6 - 6 CORES - UNIDADE SAÚDE DA FAMILIA (SUS)	0,75	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	0,64	1920,00
25	500	BLOCO COM 50 FOLHAS	AUTORIZAÇÃO PARA EXAMES E CONSULTAS - 50X1 - 90GMF	2,9	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	2,69	1345,00
26	100	BLOCO COM 50 FOLHAS	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FRENTE E VERSO - 50X1 - 90GMF - 3 CORES - 21,2 LARG. X 29,7 ALT. (OBS: CAPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATORIO FUNDO CINZA)	4,5	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	4,29	429,00
30	5000	UNIDADE	FICHA DE MATRICULA DE FISIOTERAPIA - TAMANHO: 19,5 LARG. X 29,5 ALT. - PAPEL 180 G/MF - TIPO CARTOLINA - IMPRESSO EM PRETO - FRENTE E VERSO	0,09	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	0,08	400,00
37	20	BLOCO C/ 50 JOGOS	ITBI CARBONADO - 90 G/MF - 50X3 - TAMANHO: 21,6 LARG. X 31,2 ALT. - EM 3 VIAS (1ª VIA BRANCA - 2ª VIA AMARELA E 3ª VIA JORNAL)	12	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	12	240,00
41	10000	UNIDADE	CAPA DE PROCESSO - COR: AMARELO CANÁRIO - 240 G/MF TAMANHO: 49,6 LARG. X 33 ALT. - VINCADA AO MEIO - (OBS: EMBALADAS EM PACOTES DE 250 UNID)	0,28	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	0,27	2700,00
42	7000	UNIDADE	CAPA DE PROCESSO - COR: VERDE - 240 G/MF TAMANHO: 49,6 LARG. X 33 ALT. - VINCADA AO MEIO - (OBS: EMBALADAS EM PACOTES DE 250 UNID)	0,28	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	0,27	1890,00
43	7000	UNIDADE	CAPA DE PROCESSO COR: AZUL - 240 G/MF TAMANHO: 49,6 LARG. X 33 ALT. - VINCADA AO MEIO - (OBS: EMBALADAS EM PACOTES DE 250 UNID)	0,28	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	0,27	1890,00
45	15600	UNIDADE	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 80 G/MF - OURO - OFICIO - TAMANHO: 24 X 34 - (OBS: EMBALAGEM COM 250 UNIDADES)	0,27	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	0,24	3744,00
46	7300	UNIDADE	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 80 G/MF - OURO - TAMANHO: 28 X 20 - (OBS: EMBALAGEM COM 250 UNIDADES)	0,19	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	0,13	949,00
48	312	BLOCO C/ 50 JOGOS	GUIA DE REMESSA CARBONADO - 90 G/MF - EM 3 VIAS - 50X3 - TAMANHO: 16 LARG X 21,8 ALT. (1ª BRANCA - 2ª VIA AZUL E 3ª VIA VERDE)	7,5	ANTONIO CARLOS WEISS ME	KSR	6,79	2118,48

São José do Vale do Rio Preto, 11 de novembro de 2010.

**JANIR FERREIRA DE OLIVIERA**

Secretário de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 018/10-presencial

**DATA DA ABERTURA:** 03 de novembro de 2010

**PROCESSO:** 6083/10

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de 05 (cinco) micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto-RJ.

Sagrou-se vencedor (a) a empresa **SURUBIM COMERCIAL LTDA**, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 118/2010**

**EMPRESA: SURUBIM COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 02.465.023/0002-88**

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Marca
01	03	Micro-ônibus com capacidade para 31 passageiros, Altura externa mínima de 2990 mm, altura interna mínima de 1950 mm, largura externa mínima de 2200 mm, largura interna mínima de 2120 mm, comprimento de no mínimo 8150 mm, Orgão de aprovação CONTRAN 316, Ano/modelo da carroceria: 2010, Poltrona urbana de espalhar alto com pega-mãos integrado, Cinto de segurança para todas as poltronas do salão, Poltrona do motorista com amortecedor, cinto de segurança três pontos e com apoio cabeça. Compartimento para estepe no entre eixos tipo cesto com chave. Uma porta de duas folhas, Janelas laterais com bandeira fixa em baixo e 2 com vidros de correr em cima e limitação de abertura em 100 mm. Três janelas de emergência no lado direito e três no lado esquerdo com martelo Vigia traseiro fechado em fibra, Pára-brisa com divisor vertical, Dois tetos solares, Instalação de brake light na traseira, Farol auxiliar de neblina no pára-choque, Armário na cabine para pertences do motorista, Itinerário eletrônico integrado ao painel base, Revestimento interno do teto e laterais em ABS lavável, Revestimento do piso em alumínio lavrado, Cortina do motorista em tecido, Porta pacotes simples, Porta mochilas sob as poltronas, Pintura externa padrão escolar Encarrocado sobre chassis com motor 4.10TCA, modelo Euro III, de no mínimo 115cv, 4 cilindros, refrigeração líquida, torque Máximo de 39kgf.m(380Nm) a 1.400 rpm, injeção direta, movido à óleo diesel, Pbt de no mínimo 8.000kg, CMT de no máximo 11.000kg, 5 marchas à frente 1 à ré, freio a tambor acionamento "S CAM" pneumático nas quatro rodas, entre eixo de no mínimo 4.200mm, direção hidráulica, tanque combustível de 150lt	152.950,00	Mascarela/agrala
02	02	Micro-ônibus com capacidade para 27 passageiros, Altura externa mínima de 2990 mm, Altura interna mínima de 1950 mm, Largura externa mínima de 2200 mm, Largura interna mínima de 2120 mm, Comprimento de no mínimo 8150 mm Orgão de aprovação CONTRAN 316, Ano/modelo da carroceria: 2010, Poltrona urbana de espalhar alto com pega-mãos integrados, Cinto de segurança para todas as poltronas do salão, Box completo para cadeira de rodas conforme norma federal NBR 14022, Instalação Elevador semi automático para cadeira de rodas, Equipamento elevador semi automático para cadeira de rodas marca ORTOBRAS, Poltrona do motorista com amortecedor, cinto de segurança três pontos e com apoio cabeça. Compartimento para estepe no entre eixos tipo cesto com chave Uma porta especial de duas folhas com vão de 1100 mm Janelas laterais com bandeira fixa em baixo e com vidros de correr em cima e limitação de abertura em 100 mm, Três janelas de emergência no lado direito e três no lado esquerdo com martelo Pára-brisa com divisor vertical, Dois tetos solares, Iluminação externa conforme legislação Brasileira, Farol auxiliar de neblina no pára-choque, Armário na cabine para pertences do motorista Itinerário eletrônico integrado ao painel base Revestimento interno do teto e laterais em ABS lavável, Revestimento do piso em alumínio lavrado, Cortina do motorista em tecido, Porta pacotes simples, Porta mochilas sob as poltronas, Pintura externa padrão escolar, Encarrocado sobre chassis com motor 4.10TCA modelo Euro III, de no mínimo 115cv, 4 cilindros, refrigeração líquida, torque Máximo de 39kgf.m(380Nm) a 1.400 rpm, injeção direta, movido à óleo diesel, Pbt de no mínimo 8.000kg, CMT de no máximo 11.000kg, 5 marchas à frente 1 à ré, freio a tambor acionamento "S CAM" pneumático nas quatro rodas, entre eixo de no mínimo 4.200mm, direção hidráulica, tanque combustível de 150lt.	166.950,00	Mascarela/agrala
Preço Total			792.750,00	

São José do Vale do Rio Preto, 11 de novembro de 2010.

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

---

**CORRIGENDA**

**Por ter ocorrido erro de digitação no contrato nº 2404/10**

**ONDE SE LÊ:**

Cláusula Quarta: da vigência do contrato e alterações:

... iniciando-se no dia 20 de setembro de 2010, e expirando no dia 30 de setembro de 2010.

...

**LEIA-SE:**

Cláusula Quarta: da vigência do contrato e alterações:

... iniciando-se no dia 22 de setembro de 2010, e expirando no dia 30 de setembro de 2010.

São José do Vale do Rio Preto, em 11 de novembro de 2010.

Marcio Lúcio Benfica Fernandes